



Processo 73.798

EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ N.º 66, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

Altera a Lei Orgânica de Jundiaí, para reduzir prazo para que o Executivo preste informações ao Legislativo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 27 de outubro de 2015, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 1º. O inciso XIX do art. 72 da Lei Orgânica de Jundiaí passa a vigorar com a seguinte redação:

“XIX – prestar à Câmara Municipal, dentro de 20 (vinte) dias, as informações aos requerimentos na forma regimental, vedando-se respostas protelatórias.” (NR)

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de outubro de dois mil e quinze (28/10/2015).

A MESA

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - "Tico"
Presidente em Exercício

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
1º. Secretário

DIRLEI GONÇALVES
2º. Secretário